

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS AUTOMOTIVAS ESCURAS NOS VIDROS DOS MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO.

II – JUSTIFICATIVA:

Proteção Solar e Conforto Térmico: As películas escuras reduzem a entrada de raios solares, minimizando o aquecimento interno dos maquinários. Isso contribui para o conforto dos operadores, aumentando sua eficiência e produtividade.

Redução de Reflexos: A instalação de películas ajuda a diminuir os reflexos indesejados, proporcionando melhor visibilidade e segurança durante as operações, especialmente em condições de luz intensa.

Segurança e Privacidade: Películas escuras proporcionam maior privacidade e dificultam a visualização do interior dos maquinários, contribuindo para a segurança dos equipamentos e dos operadores, além de prevenir furtos de materiais.

Proteção contra UV: As películas escuras bloqueiam a passagem de raios UV, protegendo tanto os operadores quanto os componentes internos dos maquinários de possíveis danos causados pela exposição prolongada ao sol.

Estética e Valorização: A aplicação de películas escuras melhora a estética dos maquinários, conferindo uma aparência mais moderna e valorizando o patrimônio público.

Durabilidade e Manutenção: As películas são projetadas para resistir a condições adversas, diminuindo a necessidade de manutenção constante nos vidros e melhorando a durabilidade geral dos equipamentos.

Considerando os benefícios destacados, a aquisição de serviços para a instalação de películas escuras nos vidros dos maquinários do município se mostra não apenas vantajosa, mas essencial para garantir a segurança, conforto e eficiência nas operações. Essa medida representa um investimento na qualidade do serviço público e no bem-estar dos operadores.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

I - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (alterado pelo Decreto 11.871/2021, que atualiza o valor para R\$ 59.906,02)

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, sendo que ficou constatado que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado menor valor.

Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **23.463.744 ANDREI PAULINO**.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

VI – DOS DADOS DO CONTRATADO

Contratada: 23.463.744 ANDREI PAULINO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.463.744/0001-48, com endereço à Avenida Tiradentes, nº 1193, Bairro/Distrito Floresta, na cidade de Rio do Campo/sc.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total estimado é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado na tabela abaixo:

23.463.744 ANDREI PAULINO						
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO		
				UNIT. R\$	TOTAL R\$	
1	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA NA PATROLA 120K	R\$1.050,00	R\$1.050,00	
2	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA NA PATROLA 84513	R\$850,00	R\$850,00	
3	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA NA RETROESCAVADEIRA XC870BR	R\$850,00	R\$850,00	

4	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO E PELÍCULA NA MINI- ESCAVADEIRA	R\$850,00	R\$850,00
5	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA NA ESCAVADEIRA JCB	R\$850,00	R\$850,00
6	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA NA PATROLA NEW HOLLAND-3 VIDROS	R\$550,00	R\$550,00

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, e os recursos financeiros serão oriundos de Operações de Crédito, na classificação abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos

Unidade: 001 – Diretoria de Transportes, Obras Viárias e Edificaç

Ação: 2053 – Manutenção da Frota d Secretaria de Transp.Obras e Serv.Públicos

Despesa 48–33390000000000000000

Órgão: 09 – Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente

Unidade: 001 – Coordenadoria de Agricultura Desenvolvim.econômico

Ação: 2058 – Manutenção da Frota da Secretaria de agricultura

Despesa 214–33390000000000000000

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação..

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

VII – DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

VIII – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico,



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Rio do Campo 17 de setembro de 2024.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL